



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GEOLOGIA E BIOLOGIA OU AGRONOMIA, PARA ENCAMINHAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º073/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa **MONTARDO E NASCIMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.241/0001-25, com sede Rua Atílio Bertoldo, nº 204, sala 01, na cidade de Ijuí, RS, neste ato representada pelo Sra. **JURANDI DE FATIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, portador da CI nº 1050971983, e do CPF nº 706.724.400-59, residente e domiciliado na cidade de Ijuí, RS, adiante denominada "**CONTRATADA**", com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 073/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O objeto do presente contrato é:

Contratação de Empresa especializada para realização de serviços técnicos profissionais e Responsabilidade Técnica de Serviços de Geologia, biologia/agronômia, conforme segue:

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	001	Und	Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos com profissionais especializados nas áreas de geologia e biologia ou agronomia para encaminhamento junto ao órgão ambiental municipal, do processo ambiental de dois (2) hectares na localidade de São Vicente (interior), pertencente ao Município de Crissiumal - RS. Os Serviços consistirão na elaboração de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, DNPM (Requerimento de Registro de Extração).	R\$ 8.500,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos com profissionais especializados nas áreas de geologia e biologia ou agronomia para encaminhamento junto aos órgãos ambientais competentes, do processo ambiental de dois (2) hectares na localidade de São Vicente (interior), pertencente ao Município de Crissiumal - RS. Os Serviços consistirão na elaboração de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, DNPM (Requerimento de Registro de Extração).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O preço total dos serviços para prestação de serviços técnicos é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, já incluídos os custos de viagens, hospedagem e alimentação das visitas a serem feitas junto à Prefeitura Municipal.

O Contratante pagará o valor ajustado, na tesouraria do município ou mediante o depósito bancário, do valor da conta fiscal emitida pela Contratada, EM 30 (TRINTA) DIAS, após a prestação do serviço (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, DNPM (Requerimento de Registro de Extração), pela empresa vencedora, mediante apresentação da fatura correspondente a cada procedimento administrativo realizado.

O pagamento será realizado da seguinte forma: cinquenta por cento (50%) após a emissão da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e os outros cinquenta por cento (50%) após a liberação do DNPM.

Não serão concedidos reajustes ao valor contratado durante a sua vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo reajustado anualmente em caso de prorrogação, na forma prevista no item 3.2, pelo indexador oficial do IGPM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a contar de 22/09/2014 a 22/09/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de junho de 1994 Lei 9.648, de 27/05/98.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.04.22.663.0050.2.046 - Manutenção das Atividades da Pedreira (Meta 05.11 e 05.12).

3.3.90.39.99.07 - Outros Serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9648 de 27 maio de 1998.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Crissiumal/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Crissiumal/RS, 17 de setembro de 2014.

Walter Luiz Heck
Prefeito Municipal
Contratante

Montardo e Nascimento Ltda. - ME
Contratada

testemunhas

